

LEI N.º 4985 DE 11 DE MAIO DE 1988

CRIA OS CARGOS QUE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos ao quantitativo existente no Grupo Atividades de Nível Superior (NS-400) e **V E T A D O**, do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 3 798, de 12 de dezembro de 1 977, e reestruturada pela Lei nº 4 579, de 30 de novembro de 1 984, os cargos adiante enumerados, nas categorias funcionais respectivas:

| CATEGORIA FUNCIONAL | QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO DE DURAÇÃO PLENA | QUANTITATIVO |
|---------------------|---|--------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | NS-408-B | 20 |
| DENTISTA | NS-414-B | 35 |
| ENFERMEIRO | NS-416-B | 97 |
| FARMACEUTICO | NS-419-B | 07 |
| MÉDICO | NS-421-B | 392 |
| NUTRICIONISTA | NS-422-B | 33 |
| PSICÓLOGO | NS-424-B | 21 |
| BIOQUÍMICO | NS-455-B | 12 |

APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE
(AG-300-SS)

V E T A D O

Art. 29 - Os cargos criados por esta lei destinam-se, especificamente, a atender à carência atualmente identificada na área de saúde e serão providos mediante concurso público, a ser realizado no prazo de 30 dias, contado a partir da publicação desta lei.

Art. 30 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceló, // de MAIO
de 1988, 1009 da República.

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

Ubiratan Pedrosa Moreira

